



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 13ª Legislatura

Presidente: Paulo Kobayashi

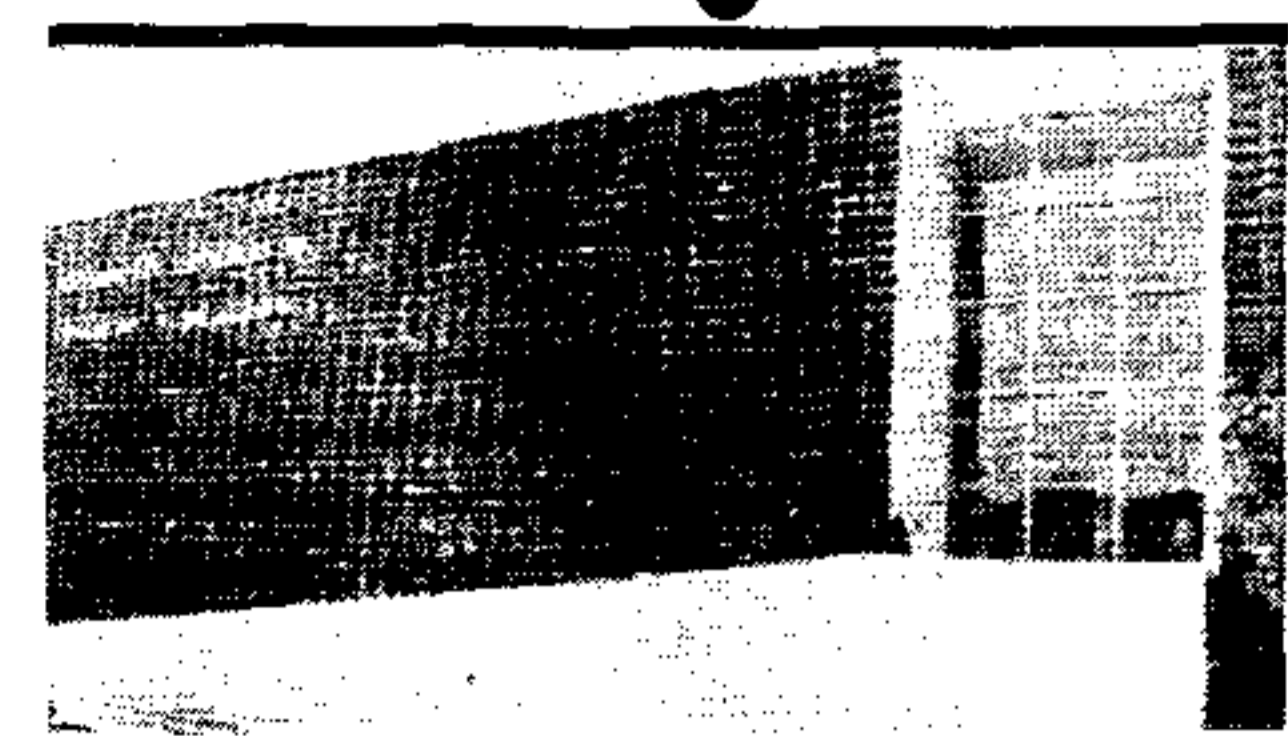
1º Vice-Presidente: Vaz de Lima  
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva

1º Secretário: Milton Monti  
2º Secretária: Maria Cecília Passarelli

3º Secretário: Roque Barbiera  
4º Secretário: Sylvio Martini

Palácio Nove de Julho  
Av. Pedro Álvares Cabral, 5/1ª  
Ibirapuera - Fone: 886-6122

## Poder Legislativo



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 112 • São Paulo, terça-feira, 16 de junho de 1998

### LEIS

#### Lei n.º 10.001, de 15 de junho de 1998

(Projeto de Lei n.º 596, de 1993,  
do Deputado Roque Barbiera - PSD)

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento da Região Noroeste Paulista

O Presidente da Assembléia Legislativa:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8.º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento da Região Noroeste Paulista, de caráter normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2.º - Ao Conselho de Desenvolvimento da Região Noroeste Paulista compete:

I - definir objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatíveis com os objetivos do Estado e dos Municípios que o integram;

II - propor diretrizes para a ação dos órgãos oficiais da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, com vistas ao incremento das atividades que propiciem o desenvolvimento da região;

III - deliberar sobre planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto regional;

IV - propor ao Estado e aos Municípios dele integrantes alterações tributárias com finalidades extrafiscais necessárias ao desenvolvimento regional; e

V - elaborar o seu regimento, no qual deverão estar previstos procedimentos adequados à participação popular nos assuntos de seu interesse.

Artigo 3.º - O Conselho de Desenvolvimento da Região Noroeste Paulista, presidido pelo Secretário de Economia e Planejamento, será composto pelos seguintes membros:

I - pelos Prefeitos ou por seus representantes, designados oficialmente, dos seguintes Municípios:

- 1 - Agudos
- 2 - Arealva
- 3 - Avaí
- 4 - Balbinos
- 5 - Bauru
- 6 - Cabrália Paulista
- 7 - Duartina
- 8 - Jacanga
- 9 - Lençóis Paulista
- 10 - Lucianópolis
- 11 - Macatuba
- 12 - Pederneiras
- 13 - Pirajui
- 14 - Piratininga
- 15 - Presidente Alves
- 16 - Reginópolis
- 17 - Ubirajara
- 18 - Cafelândia

- 19 - Getulina
- 20 - Guaiçara
- 21 - Guaimbê
- 22 - Guarantã
- 23 - Lins
- 24 - Pongai
- 25 - Promissão
- 26 - Sabino
- 27 - Urú
- 28 - Andradina
- 29 - Castilho
- 30 - Guaraçá
- 31 - Itapura
- 32 - Lavinia
- 33 - Mirandópolis
- 34 - Murutinga do Sul
- 35 - Nova Independência
- 36 - Pereira Barreto
- 37 - Sud Menucci
- 38 - Alto Alegre
- 39 - Araçatuba
- 40 - Auriflama
- 41 - Avanhadava
- 42 - Barbosa
- 43 - Bento de Abreu
- 44 - Bilac
- 45 - Birigüi
- 46 - Braúna
- 47 - Buritama
- 48 - Clementina
- 49 - Coroados
- 50 - Gabriel Monteiro
- 51 - Gastão Vidigal
- 52 - General Salgado
- 53 - Glicério
- 54 - Guararapes
- 55 - Guzolândia
- 56 - Luiziânia
- 57 - Nova Luzitânia
- 58 - Penápolis
- 59 - Piacatu
- 60 - Rubiácea
- 61 - Santópolis do Aguapeí
- 62 - Turiúba
- 63 - Valparaíso
- 64 - Lourdes
- 65 - Borebi
- 66 - Santo Antônio do Aracanguá
- 67 - Ilha Solteira
- 68 - Suzanópolis
- 69 - Aspásia
- 70 - São João de Iracema

II - por um representante e seu suplente, de cada Secretaria de Estado que atue na região, indicados pelo respectivo Secretário e designados pelo Governador;

III - por um representante de cada força produtiva da Região Noroeste Paulista.

§ 1.º - A participação no Conselho não será remunerada, mas as atividades nele desenvolvidas serão consideradas serviço público relevante, devendo ser exercidas sem prejuízo das funções de seus titulares.

§ 2.º - A investidura dos membros do Conselho terá prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3.º - O Estado e os Municípios poderão substituir seus representantes no Conselho mediante comunicação ao colegiado, exceto quando ocorrer mudança de Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, hipótese em que a substituição se fará de forma imediata.

§ 4.º - O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento da Região Noroeste Paulista será designado por seu Presidente, dentre os técnicos de comprovada competência da Secretaria de Economia e Planejamento, e referendado pelo colegiado.

Artigo 4.º - Junto ao Conselho poderão ser constituídos, como órgão de apoio, Câmaras Setoriais, composta por elementos designados por seu Presidente, com a aprovação do Conselho.

§ 1.º - Os membros do Conselho poderão ser designados para integrar as Câmaras Setoriais.

§ 2.º - Aplica-se às Câmaras Setoriais o disposto no § 1.º do artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1998.

a) PAULO KOBAYASHI, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1998.

a) Auro Augusto Caliman, Secretário Geral Parlamentar

#### Lei n.º 10.002, de 15 de junho de 1998

(Projeto de Lei n.º 473, de 1997,  
do Deputado Alberto Calvo - PSB)

Declara de utilidade pública a "Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda.", com sede em Garça

O Presidente da Assembléia Legislativa:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8.º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda.", com sede em Garça.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1998.

a) PAULO KOBAYASHI, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1998.

a) Auro Augusto Caliman, Secretário Geral Parlamentar

### ORDEM DO DIA

16 DE JUNHO DE 1998  
85ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### Proposições em Regime de Urgência

1- Discussão adiada e votação do Projeto de lei n.º 196, de 1998, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre a supressão de áreas das reservas florestais que especifica. Parecer n.º 728, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Pareceres n.ºs 729 e 730, de 1998, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Meio Ambiente e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda. Com 4 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da IX Consolidação do Regimento Interno. Pareceres n.ºs 971, 972 e 973, de 1998, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Finanças, favoráveis à emenda de n.º 3 e contrários às demais. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

2-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar n.º 137, de 1995, (Autógrafo n.º 23730), vetado parcialmente, apresentado pelo Sr. Governador, criando a autarquia Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE. Parecer n.º 2388, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

3-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar n.º 36, de 1997, (Autógrafo n.º 23861), vetado parcialmente, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre as jornadas de trabalho aplicáveis às classes regidas pela Lei Complementar n.º 674, de 1992. Parecer n.º 176, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

4-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar n.º 38, de 1997, (Autógrafo n.º 23868), vetado parcialmente, apresentado pelo Sr. Governador, instituindo Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 1196, de 1991, (Autógrafo n.º 2366?), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Elói Pietá,

alterando a redação do artigo 8º da Lei n.º 6556, de 30/11/89, que dispõe sobre o Conselho de Orientação dos recursos do ICMS para a construção de casas populares. Parecer n.º 2091, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. Parecer n.º 2092, de 1997, de relator especial pela Comissão de Finanças, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 221, de 1992, (Autógrafo n.º 23682), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Marcelo Gonçalves, instituindo o "Programa de Cursos Populares". Parecer n.º 2178, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 383, de 1992, (Autógrafo n.º 23909), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Erasmo Dias, instituindo prisões albergues nos municípios. Parecer n.º 924, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 215, de 1993, (Autógrafo n.º 23724), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Celso Tanauí, dispondo sobre a obrigatoriedade da instalação de sanitários femininos e masculinos, para uso público, nas agências bancárias. Parecer n.º 2368, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 802, de 1993, (Autógrafo n.º 23044), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Antenor Chicarino, dispondo sobre a proteção ambiental do Vale do Ribeira. Parecer n.º 428, de 1996, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 92, de 1995, (Autógrafo n.º 23454), vetado totalmente, apresentado pela deputada Edna Macedo, dispondo sobre o transporte gratuito e obrigatório de Policiais Militares fardados. Parecer n.º 873, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 105, de 1995, (Autógrafo n.º 23455), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Rui Falcão, dispondo sobre as contribuições devidas à Carteira da Previdência das Serventias não oficializadas de Justiça do Estado. Parecer n.º 870, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 178, de 1995, (Autógrafo n.º 23718), vetado totalmente, apresentado pela deputada Edna Macedo, dispondo sobre a informação impressa na contra capa de livros didáticos comercializados no Estado de São Paulo sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS. Parecer n.º 2266, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 200, de 1995, (Autógrafo n.º 23118), vetado totalmente, apresentado pela deputada Edna Macedo, dispondo sobre a concessão de documentos a ex-detentos que tenham cumprido integralmente suas penas tornando os antecedentes criminais sigilosos, desde que não reincidam no crime. Parecer n.º 463, de 1996, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 313, de 1995, (Autógrafo n.º 23725), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Reynaldo de Barros Filho, definindo e incentivando a criação do "novilho precoce" para abate. Parecer n.º 2369, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15-Veto - Discussão e votação do Projeto de lei n.º 321, de 1995, (Autógrafo n.º 23826), vetado

### SUMÁRIO

Leis .....	1
Ordem do Dia .....	1
Pauta .....	2
Oradores Inscritos .....	3
Expediente .....	3
Atos Administrativos .....	5
Comissões .....	6
Debates .....	7
Pronunciamentos de Sessões Anteriores .....	15

### TRIBUNAL DE CONTAS .....

17 Este caderno, com 24 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.